



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 020/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/01/2022 a 18/02/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 020 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal; e com base no Art. 105 § 2º da Lei 2.508/2.001 – “Código Tributário do Município de Inhumas/GO” e na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para vigência no **exercício de 2022**, conforme disposições e tabelas seguintes:

01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

29/04/2022	Vencimento de parcela única, com desconto de 15% (vinte e cinco por cento)
31/05/2022	Vencimento de parcela única, com desconto de 10% (dez por cento)
30/06/2022	Vencimento de parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento)

02 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:
No ato de transmissão deverá ser comprovado o recolhimento do imposto.

03 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

03.01 – Profissionais Autônomos – inclusive Liberais:

Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Venc.	15/02	15/03	14/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	14/11	15/12	13/01

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
gab.prefeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 020/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/01/2022 a 18/02/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

03.02 – Empresas em Geral – Inclusive Retenção na Fonte:

Mês Comp.	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22
Venc.	15/01	15/02	15/03	14/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	14/11	15/12

03.03 – O ISSQN de espetáculo, shows e similares, será recolhido:

- Por estimativa e antecipado; ou
- até 48 horas após a realização, para os promotores domiciliados em Inhumas, sujeitos à fiscalização na bilheteria.

03.04 – Contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas – Recolhimento por Arbitramento ou Estimativa.

Mês Comp.	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22
Venc.	15/01	15/02	15/03	14/04	13/05	15/06	15/07	15/08	15/09	14/10	14/11	15/12

04 – Taxas – Datas de Vencimento:

- licença para localização:
 - No ato da concessão da licença;
- licença para funcionamento de comércio, indústria e prestação de serviços:
 - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- licença sanitária para comércio, indústria e prestação de serviços:
 - Na data estabelecida pela notificação fiscal;
- comércio ambulante: anual: **31/01/22**;
- comércio eventual: no ato da concessão da licença;
- ocupação de áreas: anual: **31/01/22**;
- licença de atividades poluidoras, inclusive publicidade em geral:
 - anual: **31/01/22**;
 - mensal: **dia 15 de cada mês**;
 - inicial: no ato da concessão da licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 020/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/01/2022 a 18/02/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

- h) Licença para execução de empreendimentos poluidores:
- No ato da concessão da licença;
- i) Licença para execução de obras e loteamentos:
- No ato da concessão da licença.

05 – Taxas de Expedientes e Serviços Diversos, na data fixada na guia de recolhimento (Documento Único de Arrecadação Municipal – **DUAM**).

Art. 2º - Os casos omissos, não previstos neste Calendário Fiscal serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Gestão e Secretário da Fazenda.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão